



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2021

De 25 de outubro de 2021.

Dispõe sobre alteração da lei complementar nº 147/2014 e dá outras providências

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O artigo 55 da Lei Complementar nº 147/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. *O IPREM - Nova Canaã Paulista compreende os seguintes benefícios:*

I – Quanto ao segurado:

- a) *aposentadoria por invalidez;*
- b) *aposentadoria compulsória;*
- c) *aposentadoria por idade e tempo de contribuição;*
- d) *aposentadoria por idade.*

II – Quanto ao dependente:

- a) *pensão por morte.*

Art. 2º - O benefício de que tratam os artigos 63, 65 da Lei Complementar nº 147/2014, passam a ser de inteira responsabilidade do município de Nova Canaã Paulista.

Parágrafo único – O abono anual derivado dos benefícios de responsabilidade do Município, deverá por ele ser suportado.

Art. 3º - O benefício do salário família, de que trata o artigo 67 e seguintes úteis da Lei Complementar nº 147/2014 e o benefício do auxílio reclusão, de que trata o artigo 79 do mesmo diploma, serão pagos pelo Município e toda comunicação do segurado acerca deste assunto deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
25 de outubro de 2.021


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA